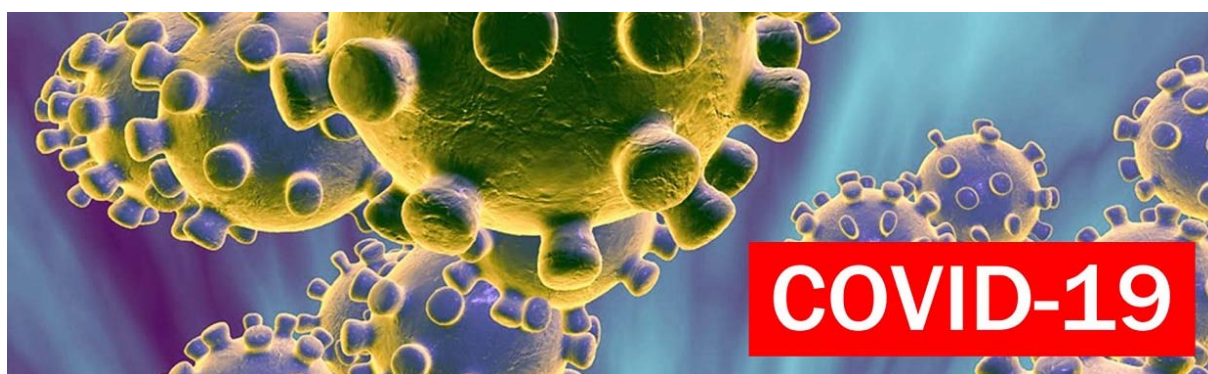




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA  
ESCOLA SECUNDÁRIA EÇA DE QUEIRÓS | 401675  
PÓVOA DE VARZIM

# PLANO DE CONTINGÊNCIA

Prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19)



Março 2020



## ÍNDICE

1. OBJETIVO .....	3
2. POLÍTICA E PRINCÍPIOS .....	3
3. PRESSUPOSTOS.....	3
4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO .....	4
5. ATIVAÇÃO DO PLANO .....	5
6. ASPETOS MÉDICOS .....	6
7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO .....	6
8. PLANO DE COMUNICAÇÃO.....	6
9. RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO .....	7
10. AÇÕES DESENVOLVIDAS .....	7
11. AÇÕES PREVISTAS DE IMEDIATO .....	7
12. OPERACIONALIZAÇÃO .....	7
13. PROCEDIMENTOS – OCORRÊNCIA.....	8
14. ÁREA DE ISOLAMENTO .....	11
15. PROCEDIMENTOS DOS MEMBROS DA ESEQ EM FUNÇÕES .....	11



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## CORONAVIRUS – COVID – 19

### 1. OBJETIVO

O “Plano de Contingência” – Coronavírus da Escola Secundária Eça de Queirós (PCCV\_ESEQ) pretende prever e gerir o impacto de uma eventual situação de epidemia/pandemia no funcionamento da ESEQ, ao nível da sua comunidade educativa, visando:

#### **No geral**

- a) Prevenir e controlar situações decorrentes de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

#### **Especificamente**

- b) Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do Coronavírus
- c) Criar condições para colmatar eventuais prejuízos decorrentes do aumento de absentismo de pessoal docente e não docente, quer ao nível de serviços prestados à comunidade, quer ao nível das aprendizagens dos alunos.
- d) Definir a estrutura de coordenação da ESEQ.
- e) Preparar resposta às necessidades de comunicação para o interior e para o exterior da ESEQ.

### 2. POLÍTICA E PRINCÍPIOS

O PCCV\_ESEQ tem por base os seguintes princípios:

- a) Reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho
- b) Apoiar casos com suspeição de infeção ou com infeção confirmada;
- c) Assegurar o funcionamento dos Serviços da ESEQ;
- d) Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia;
- e) Gerir a informação, interna e externa.

O Plano de Contingência é aprovado pelo Diretor da ESEQ.

### 3. PRESSUPOSTOS

Na elaboração do Plano foram considerados os três pressupostos seguintes:

- a) Assegurar os serviços essenciais<sup>1</sup> a um nível equivalente ao normal esperado;
- b) Período crítico de duração da situação de epidemia/pandemia de acordo com a indicação dos níveis de alerta e resposta apresentados pela Direção-Geral da Saúde (<https://www.dgs.pt/pagina-de-entrada3/corona-virus/nivel-de-alerta.aspx>)
- c) Parte significativa dos que exercem funções/frequentam a ESEQ poderão vir a estar ausentes por períodos de até cerca de 15 dias.

---

<sup>1</sup> Os serviços essenciais são o funcionamento das aulas e os serviços de apoio: segurança, comunicações, refeitório, bar, limpeza/higiene e os serviços administrativos.



## **4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

### **TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO**

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- a) Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- b) Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- c) Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

### **PERÍODO DE INCUBAÇÃO**

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

### **PRINCIPAIS SINTOMAS**

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- d) Febre
- e) Tosse
- f) Falta de ar (dificuldade respiratória)
- g) Cansaço



## 5. ATIVAÇÃO DO PLANO

### Cadeia de Gestão

A gestão da situação de eventual pandemia justifica a criação do **Gabinete de Gestão do Coronavírus na ESEQ, (GGCV-ESEQ)**.

#### 1. Constituição:

- a) Diretor
- b) Coordenadora da Educação para a Saúde
- c) Médico/enfermeiro do Centro de Saúde local
- d) Chefe de Serviços Administrativos,
- e) Coordenador do Pessoal Operacional,
- f) Coordenadoras dos Diretores de Turma e
- g) Adjunto do Diretor para os Serviços de Informática/Comunicação.

#### 2. Atribuições:

- h) Manter permanentemente informada a comunidade educativa
- i) Decidir sobre a gestão estratégica face ao evoluir da situação;
- j) Coordenar as atuações de nível interno e externo;
- k) Obter e consolidar a informação dos Serviços;
- l) Gerir o processo de comunicação;
- m) Informar/notificar as entidades regionais de saúde.

#### 3. Competências:

- n) Identifica serviços essenciais, com vista a facilitar a aplicação dos procedimentos definidos pelas autoridades de saúde na preparação para a resposta à epidemia/pandemia.
- o) Identifica as condições, recursos e meios para assegurar o funcionamento dos serviços;
- p) Gere equipas e postos de trabalho relativamente às situações relacionadas com ações de prevenção/reação;
- q) Monitoriza as condições de trabalho (no local de trabalho habitual); à distância (teletrabalho); meios e recursos informáticos;
- r) Decide sobre postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados e os respetivos trabalhadores ausentes do trabalho;
- s) Define quais as instalações que possam ser temporariamente desativadas (encerramento das instalações);
- t) Define a participação dos prestadores de serviços regulares no plano de contingência (outsourcing existentes).
- u) Identifica a necessidade de garantir previamente determinados equipamentos de proteção contra a propagação do Coronavírus, designadamente máscaras e desinfetantes a utilizar na lavagem das mãos.
- v) Identifica eventuais necessidades de aumentar temporariamente a reserva de materiais para obstar eventuais dificuldades na cadeia de fornecimento habitual; contactar com os fornecedores essenciais e conhecer os seus planos de contingência.
- w) Estabelece os canais de comunicação com as entidades de saúde.

#### 4. Trabalho à distância (Teletrabalho)

Visando a diminuição dos prejuízos decorrentes do aumento de absentismo na comunidade



escolar, o GGCV-ESEQ **identifica e coordena** as situações de trabalho à distância (ou teletrabalho).

Sempre que possível, para as situações de trabalho à distância, o professor/funcionário poderá utilizar um PC de casa, se o tiver, ou um que, eventualmente, lhe seja distribuído para o efeito. No caso de utilização do PC do funcionário, poderá ser providenciada a configuração remota do posto de trabalho para acesso à ESEQ.

Nas situações de ausência de aluno(s), os docentes poderão minimizar as consequências daí advinentes por meio de videoconferência (ex: skype, hangout, etc), plataformas em uso (Moodle, etc), e-mail, etc.

#### 5. Atividades que possam ser temporariamente suspensas

Consoante a evolução da situação, poderá ser aconselhável, para diminuir os riscos de contágio, suspender temporariamente as atividades que não sejam absolutamente necessárias para a prestação dos serviços essenciais, quer o acesso da ESEQ a eventos, visitas de estudo/passeios escolares, aulas no exterior, provas desportivas, etc., quer o acesso à ESEQ por pessoas/entidades externas.

Também, os professores/trabalhadores/alunos poderão ficar temporariamente dispensados de se apresentarem na ESEQ ou outro local previsto, até ordem em contrário, dada pela respetiva hierarquia, por indicação do GGCV-ESEQ. Neste caso, os docentes/não docentes poderão em qualquer altura ser chamados para substituir trabalhadores em atividade de acordo com o seu perfil de competências.

## 6. ASPETOS MÉDICOS

A ESEQ, por decisão do GGCV-ESEQ, em caso de epidemia/pandemia, desde que disponha de recursos humanos e técnicos disponibilizados pelas autoridades sanitárias locais, poderá:

- a) Atender, fazer a triagem e o encaminhamento dos casos suspeitos e confirmados;
- b) Distribuição de terapêutica antiviral ou entrega de receituário;

## 7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

A decisão de utilização de máscaras em permanência poderá ser recomendada pelo GGCV-ESEQ, tendo em conta a evolução da crise e as recomendações das autoridades de saúde.

## 8. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Identificação dos alvos da comunicação:

- a) Os que exercem funções na ESEQ
- b) Informação geral sobre a situação
- c) Procedimentos especiais a observar para limitar contágio e propagação
- d) Prestadores de serviços externos
- e) Fornecedores de equipamentos



- f) Comunicação social
- g) Entidades externas (oficiais e colaboradores)

## **9. RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO**

Para além das competências do GGCV-ESEQ compete:

- a) Aos dirigentes e coordenadores dos Serviços da ESEQ informar sobre as tarefas e ações essenciais e aquelas que podem ser asseguradas por teletrabalho, bem como acompanhar o repór da normalidade;
- b) Aos que exercem funções na ESEQ (docentes e não docentes) informar o GGCV-ESEQ sobre as deslocações ao estrangeiro que venham a efetuar ou tenham efetuado, bem como eventuais contactos com pessoas portadoras de Coronavírus (tel. 252298490, e-mail: geral@eseq.pt).
- c) Aos alunos dar conhecimento ao GGCV-ESEQ de qualquer informação relevante que detenham sobre deslocações a locais com incidências de infeção e eventuais contactos com pessoas portadoras do coronavírus.
- d) Aos prestadores de serviços e fornecedores essenciais de qualquer informação relevante que detenham sobre deslocações a locais com incidências de infeção e eventuais contactos com pessoas portadoras do coronavírus.

## **10. AÇÕES DESENVOLVIDAS**

- a) Plano de Contingência (PCCV\_ESEQ)
- b) Criação e composição do Gabinete de Gestão do Coronavírus (GGCV-ESEQ)

## **11. AÇÕES PREVISTAS DE IMEDIATO**

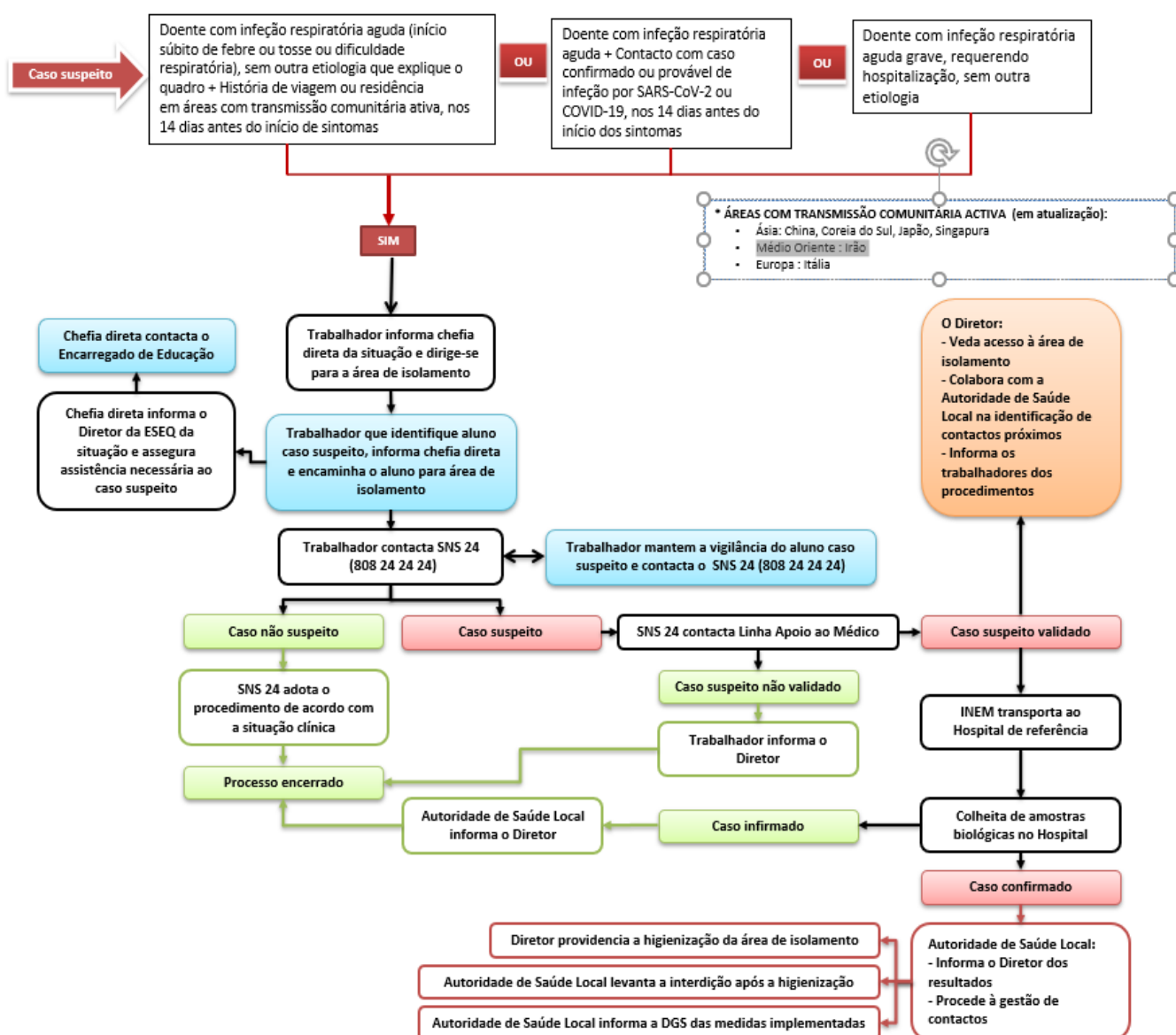
- a) Identificação dos serviços essenciais.
- b) Identificação das condições, recursos e meios para assegurar o funcionamento dos serviços.
- c) Aquisição de máscaras e de desinfetantes necessários.
- d) Elaboração de ofícios a enviar às empresas que prestam serviço na ESEQ.
- e) Elaboração de comunicação a enviar aos alunos e famílias (EE's)

## **12. OPERACIONALIZAÇÃO**

EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Serviços
1.	Prevenção de infeção pelo Coronavírus	
2.	Execução do Plano de Contingência	Dirigentes Coordenadores
2.1.	Identificação de serviços e tarefas essenciais	Dirigentes Coordenadores

2.2.	Identificação dos postos de trabalho para assegurar os serviços essenciais	Dirigentes Coordenadores
2.3.	Identificação dos prestadores de serviços essenciais e fornecedores	SASE Serv. Administ. (Contabilidade) Coord. Assistentes Operacionais
2.4.	Aquisição de máscaras de proteção respiratória e equipamento de prevenção	Serviços Administrativos
2.5.	Identificação da dotação de meios e ferramentas informáticas (teletrabalho)	Adjunto do Diretor

### 13. PROCEDIMENTOS – OCORRÊNCIA







## PROCEDIMENTOS

1. Qualquer membro da Comunidade Escolar, quer nas instalações escolares quer fora das mesmas, que apresente indícios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, deve informar a ESEQ dessa situação.
  - a) Externamente à escola: Telefone: 252 298490 ou [geral@eseq.pt](mailto:geral@eseq.pt);
  - b) No interior da ESEQ: comunicar em qualquer setor e este, preferencialmente por via telefónica, contacta o Diretor (Gabinete do Diretor);
2. Cumpre e aguarda, no local onde se encontra, instruções da parte do Diretor ou de quem o representar, evitando contactos de proximidade com outras pessoas;
3. O Diretor, após avaliação do caso suspeito, determina a condução da pessoa nessa circunstância para a área de “isolamento”, definida no presente plano de contingência, ou profere instrução noutra sentido (ex: alertar EE do aluno, aconselhamento de docente/não docente, conforme a situação);
4. Nos casos em que a pessoa seja encaminhada para a área de “isolamento” será acompanhada por quem o Diretor designar, não sendo permitido o acompanhamento por outras pessoas;
5. Previamente à deslocação para a sala de isolamento, serão fornecidas à pessoa com sintomas bem como ao acompanhante máscara clínica e luvas, a serem colocadas pelos próprios.
6. A pessoa em situação de “caso suspeito”, na sala de isolamento, contactará a linha SNS 24 (808 24 24 24).
7. Quem acompanhar o aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, sobretudo quanto à higiene das mãos.
8. O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.
9. Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:
  - a) Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
  - b) Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.
10. Desta validação poderá resultar o seguinte:
  - c) Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante.
  - d) Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. Neste caso o Diretor informa de imediato o Delegado Regional da DSRN-DGEstE e Delegado de Saúde sobre a existência do caso suspeito validado.
11. Procedimentos perante um caso suspeito validado:
  - a) A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais:
    - i. Se o caso for **não confirmado**: este fica **encerrado** para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as



- medidas do plano de contingência;
- ii. Se o caso **for confirmado**: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.
12. Na situação de caso confirmado, o Diretor da ESEQ:
- Providencia a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
  - Reforça a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
  - Dá especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este); ▪ Armazena os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
13. Procedimento de vigilância de contactos próximos
- Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”:

– Doente com infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro + História de viagem ou residência em áreas com transmissão comunitária ativa 1, nos 14 dias antes do início de sintomas;

**OU**

– Doente com infeção respiratória aguda + Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;

**OU**

– Doente com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia.

\* Áreas com transmissão comunitária ativa: Ásia China, Coreia do Sul, Japão, Singapura; Médio Oriente: Irão e Europa: Itália.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos). Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.



## 14. ÁREA DE ISOLAMENTO

A ESEQ disponibiliza o atual **Gabinete do Núcleo de Apoio Educativo** (junto aos Serviços Administrativos) como “área de isolamento” uma vez que se trata de um espaço dotado de ventilação natural, revestimentos lisos e laváveis, WC e telefone.

Este Gabinete dispõe ainda de cadeira, kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco plástico), toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro.

Caso se venha a verificar, em simultâneo, mais do que um caso suspeito de infeção por coronavírus, o mesmo será encaminhado para as instalações sanitárias do piso 1, ala nascente (junto ao auditório) que será desativada funcionando como “área de isolamento 2”

## 15. PROCEDIMENTOS DOS MEMBROS DA ESEQ EM FUNÇÕES

- Cumprir com procedimentos, cuidadosos, de proteção pessoal que evite risco de contágio;
- Cumprir zelosamente as tarefas de higienização de locais e equipamentos sempre que se entenda necessário;
- Manter-se informado dos cuidados e procedimentos relativamente à situação epidémica de forma a que, principalmente os alunos, assumam comportamentos de cuidado face aos riscos de contágio;
- Não permitir o acesso e/ou permanências nos locais da ESEQ a pessoas com máscara clínica no rosto, salvo autorização superior;
- Reportar ao Diretor qualquer situação que observe ou seja do seu conhecimento que possa ser relevante para tomada de decisão quanto à segurança sanitária da ESEQ;
- Manter atitude de vigilância e serenidade perante qualquer situação tomada como “caso suspeito”.

Póvoa de Varzim, 9 de março de 2020 e revisto em 11 de março de 2020

O Diretor

José Eduardo Lemos